



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar, anexando junto à proposta final no Portal Bannrisul, os seguintes documentos:

1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2 Qualificação Técnica:

- 2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 2.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



- 2.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 2.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 2.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 8961/2025)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a aquisição de Etiquetas Adesivas em Papel Branca 50mm x 30mm x 01 coluna (1000 etiquetas por rolo) compatível com impressora Zebra GC420d para o período de 12 meses para o LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BAGÉ, nos termos a seguir expostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ETIQUETAS ADESIVAS PAPEL TÉRMICO BRANCA 50mmx 30mmx 01 coluna (1000 etiquetas por rolo) compatível com impressora Zebra GC420d para uso na identificação de tubos de amostras	BOBINA	300	10,95	3.285,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto:

O laboratório possui registrado em seu patrimônio, impressoras ZEBRA GC420d e por esse motivo, é necessária a aquisição de etiquetas compatíveis com estas impressoras, já que no momento não há Atas de Registros de preços disponíveis que contemplem o objeto, assim como, não há disponibilidade em estoque no almoxarifado. Este processo é necessário para garantir a continuidade dos exames realizados no laboratório da Prefeitura Municipal de Bagé. Esta necessidade a curtíssimo prazo irá gerar paralização das atividades pois não será possível identificar de forma eletrônica as amostras processadas no laboratório, o que torna imprescindível a adoção de medidas para a compra/aquisição do objeto deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Necessidade: Identificação automatizada dos tubos de amostras no laboratório municipal de Bagé através do uso das etiquetas objeto deste processo.

2.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

2.3. Os bens ou serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal 104, de 23 de março de 2023.

2.4. Conforme inciso II, Art. 75 da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no



caso de compras, assim como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 oferece meio ágil para realização de bens de maneira urgente. Por esse motivo essa solução será aplicada ao objeto em questão.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.6. O quantitativo foi mensurado, baseado em histórico anterior, quando em junho/2024 foram adquiridos 200 rolos com mil etiquetas as quais já foram utilizadas na sua quase totalidade até hoje (janeiro/2025).

2.6.1. Esse quantitativo foi acrescido de 50% atentando para eventual extraordinariedade e obtenção de economia de escala. Anexo está o empenho onde consta o valor da compra anterior.

3. DOS LOTES

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Conforme inciso II, Art. 75 da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras, assim como a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 oferece meio ágil para realização de bens de maneira urgente. Por esse motivo essa solução será aplicada ao objeto em questão.

4.2. Sendo assim, Optou-se Por esta solução já que apresenta maior agilidade devido a urgência na obtenção do objeto sem comprometer a competitividade e economicidade ao ente público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo são necessários à aquisição, a saber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto (alinhados ao PLS-Plano de Logística Sustentável do município, se houver), devem ser



atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as **dimensões ambiental, social e econômica**:

5.2. Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica.

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4.3 Amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Juvêncio Lemos 185, Centro Bagé –RS CEP 96400 -380, em Bagé RS, em horário das 08h às 16:00, no prazo limite de até 7 (sete) dias corridos, a contar da solicitação do órgão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega

5.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.4.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Material, dimensões qualidade, e acabamento.
- Aderência aos tubos/frascos
- Leitura pelos equipamentos utilizados.

5.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.4.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

5.4.8 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica

5.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia da contratação

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) da emissão de nota de empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Juvêncio Lemos 185, centro Bagé –RS CEP 96400 -380, em Bagé RS, em horário das 08h às 16:00.

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Execução

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização

7.2.1 Não se aplica, por se tratar de uma aquisição de entrega imediata e em parcela única.

8. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [XX] [por extenso] dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de [XX] [por extenso] dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

8.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.

8.2.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

8.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

8.2.5. O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens

8.2.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.2.10. A eventual perda das condições de que trata o **item 8.2.9** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

8.2.11. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.2.12. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.13. É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.14. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade de menor valor apresentado.

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.

10.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.3.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.2.4. Prova de atendimento aos requisitos [XX], previstos na lei [XX]:

10.3.2.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.285,00 (Três mil, duzentos e oitenta e cinco Reais), conforme custos unitários apostos na tabela no Item 01.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Dotação orçamentária: 9037
- Elemento de despesa: 339030-Material de consumo
- Projeto/Atividade: Atenção básica

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

16.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.5. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0016/2025

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº
14.133/2021, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor
proposta neste Pregão.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 0016/2025

A empresa, CNPJ, com sede, através do seu representante legal Sr., CPF, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 0016/2025.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Item	Quant.	Descrição	Un.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa